

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento n. 3

Referência: Pregão Eletrônico n. 06/2015

Data: 16/9/2015

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de sistemas de áudio e vídeo, instalação, comissionamento, treinamento, conforme especificações presentes neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2015

ESCLARECIMENTO N. 3

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 06/2015, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br), e também no sítio da ANEEL (www.aneel.gov.br).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA PINHEIRO
Pregoeira

Pergunta 1

Entendemos que uma declaração da licitante informando que a garantia de funcionamento é de 36 meses será aceita, não sendo necessário nenhum documento adicional do fabricante. Nosso entendimento está correto?

Resposta 1

O entendimento do licitante está correto. Só é necessário apresentar documento adicional do fabricante – em geral um TERMO OU CERTIFICADO DE GARANTIA – caso o fabricante ofereça garantia por prazo superior a 36 meses. Após o decurso dos 36 meses de garantia, cessa a responsabilidade do CONTRATADO. Se ainda vigorar a garantia oferecida pelo fabricante, o CONTRATANTE deverá recorrer à assistência técnica do fabricante, sem nenhum ônus para CONTRATADA.

Pergunta 2

Entendemos que a licitante deverá apenas descrever em sua proposta os termos da garantia adicional do fabricante, não sendo necessário nenhum documento adicional do fabricante. Nosso entendimento está correto?

Resposta 2

O entendimento do licitante está correto. Caso o fabricante ofereça expressamente garantia por prazo superior ao exigido no edital (36 meses), os termos dessa garantia adicional devem constar na proposta comercial do licitante.